



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Rua Lívio Barreto, 94 - Joaquim Távora - CEP 60.130-110 - Fortaleza - CE
Fone: (85) 3401-2334/2335

Memorando Circular Nº 32/2015/PROEN/IFCE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Aos Diretores-Gerais

Assunto: **Ratificação de procedimentos de registro de dados no sistema acadêmico do IFCE**

Prezados Diretores-Gerais,

Por meio do Memorando Circular Nº. 21, de 22 de setembro de 2015, informamos que foram encontradas algumas situações de período das matrículas em desacordo com normas definidas no Regulamento da Organização Didática (ROD). Tais inconsistências estavam dificultando a geração de alguns indicadores institucionais.

Diante deste fato, solicitamos a colaboração da gestão do *campus* no sentido de providenciar, junto às respectivas CCAs, a correção das inconsistências no sistema acadêmico da instituição.

No entanto, identificamos que várias das inconsistências apontadas ainda persistem. Além disso, foram detectados novos problemas que também devem ser ajustados no sistema acadêmico para permitir a geração dos indicadores institucionais com um maior grau de confiabilidade.

No Anexo I apresentamos os novos problemas detectados com as devidas observações desta Pró-Reitoria.

Por oportuno, contamos com sua colaboração no sentido de agilizar os ajustes necessários nos dados do seu *campus* no sistema acadêmico.

Atenciosamente,


Antônia Lucivânia de Sousa Monte
Pró-Reitora de Ensino - IFCE
Em exercício

Anexo I

	Problema	Observações
1.	Ausência de CPF ou CPF Inválido de estudantes	Foram identificados alunos com CPF vazio ou inválido. NÃO PODEM existir alunos sem CPF válidos, mesmo que o sistema permita tal registro. Alunos sem CPF não é contabilizado na matriz orçamentária.
2.	Registro de múltiplos reingressos para alguns estudantes	Foram identificados alunos com situação de matrícula do período = EVASÃO em vários períodos letivos diferentes. Como a situação de matrícula EVASÃO é uma situação final, isso só ocorreria no caso da reutilização do procedimento de REINGRESSO. Cabe ressaltar que o ROD permite apenas 1 (um) único reingresso para cada matrícula e no prazo máximo de 5 anos. Desta forma, o procedimento de REINGRESSO só pode ser executado UMA ÚNICA VEZ para alunos que se evadiram.
3.	Remoção de registro de matrículas de estudantes em semestres letivos	Foi identificado que matrículas em período letivo de alguns alunos foram removidas do sistema por algumas CCAs. Em função deste fato, esta permissão de acesso foi retirada do nível da CCA. Ainda assim, reiteramos que NÃO É PERMITIDO em nenhuma hipótese excluir informações do sistema acadêmico.
4.	Múltiplos cadastros de um mesmo estudante	Foram identificados registros replicados para o mesmo indivíduo. Alertamos que o sistema acadêmico INFORMA quando um mesmo indivíduo já existe no sistema. Orientamos que sejam reutilizados o cadastro existente para evitar a duplicação de registro de pessoas.
5.	Cadastros de dados não reais dentro do sistema acadêmico	Foram identificados registros de teste dentro do sistema acadêmico. Alertamos que isso NÃO É PERMITIDO . Orientamos a utilização do Q-Acadêmico Treinamento para a familiarização com a ferramenta.
6.	Ausência de matrículas no período letivo para estudantes ainda vinculados ao IFCE	Foram identificados vários estudantes que nem abandonaram e nem concluíram o curso, mas não têm registro de matrícula em alguns períodos letivos. Orientamos que PRECISAM haver registro de matrícula no período para todos os períodos no qual

		o estudante esteve vinculado à instituição, em função da necessidade de acesso à biblioteca, de contratação de seguro e ainda de ser contabilizado como matrícula regular da instituição. Em caso de não ser possível vincular o estudante a uma disciplina num período em questão, sua recomendamos utilizar a situação de período MATRICULA VINCULO INSTITUCIONAL.
7.	Configuração do percentual de CH de componente curricular inferior a 100%	<p>Foi constatado em auditoria da PROEN que existem diários de classe com CH mínima para encerramento inferior aos 100% exigidos por Lei.</p> <p>Orientamos que esta situação seja corrigida para todos os diários de classe abertos no momento e que de agora em diante todos sejam configurados para o preenchimento de 100% de CH.</p>
8.	Conflito de horário de disciplinas	Foi constatado pelos órgãos de controle que existem sobreposições de horário de aula de vários professores da instituição. RECOMENDAMOS que não sejam permitidas EM NENHUMA HIPÓTESE tais sobreposições (conflito de horário), mesmo que o sistema acadêmico oportunize esta liberação. Isso vale para todos os cursos ofertados no IFCE, independente de sua forma de financiamento (cursos regulares, UAB, E-TEC, Pronatec etc).
9.	Registro inconsistente das situações de regularidade de alguns estudantes no ENADE	<p>Foi constatado que em alguns históricos escolares há registros equivocados referente à situação de regularidade de alguns estudantes quanto ao ENADE.</p> <p>Recomendamos que para tal registro sejam observadas as listas anuais de presença dos estudantes participantes do ENADE, a Portaria No. 40/2010, as orientações da Pró-Reitoria de Ensino prestadas nos anos anteriores, inclusive no Fórum de Ensino 2014, além das portarias anuais que regulamentam o ENADE.</p>